



**MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL**

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050  
[WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR](http://WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR) – E-MAIL: [PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR](mailto:PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR)  
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2020**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**Tipo de Licitação: Por Item**

**Forma de Julgamento: Menor Preço**

**Licitação Exclusiva para participação de MEI, ME ou EPP com aplicação dos termos do Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.**

O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, estabelecido na RUA NEREU RAMOS, 205, CENTRO - Rio dos Cedros/SC, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a:

**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE FORRO DE PVC, DEVIDAMENTE INSTALADO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, os Decretos Municipais nº 2.279/2007 e nº 2.926/2018, a Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**Recebimento dos envelopes de propostas e do envelope de habilitação:**

Data: 26/02/2020 Hora: 08h45min

Local: Setor de Protocolo, térreo Rua Nereu Ramos, 205 89121-000 - Rio dos Cedros – SC

\* Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Protocolo do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto serão desclassificados.

**Limite para impugnação ao edital:**

Até 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas.

**Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas e habilitação:**

Data: 26/02/2020 Hora: 09h00min

Local: Salão Nobre da Prefeitura de Rio dos Cedros Rua Nereu Ramos, 205 89121-000 - Rio dos Cedros - SC

As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, no seguinte endereço:

- Telefone: (47) 3386-1050 Ramal 2006
- E-mail: [licitacao@riodoscedros.sc.gov.br](mailto:licitacao@riodoscedros.sc.gov.br)
- Endereço: Rua Nereu Ramos, nº. 205, Centro, Rio dos Cedros - SC.

## **1 - OBJETO**

1.1 O presente Edital tem por objetivo receber propostas destinadas ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE FORRO DE PVC, DEVIDAMENTE INSTALADO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.



**MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL**

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050  
[WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR](http://WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR) – E-MAIL: [PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR](mailto:PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR)  
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



1.2 - As quantidades expressas no Anexo I são estimativas e representam a previsão do órgão participante pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia, o Sistema de Registro de Preço não obriga a aquisição da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município/órgão participante e mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

1.3- As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

## 2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta das Dotações Orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2020	
144	Referência
5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2	EDUCAÇÃO BÁSICA
2011	Manutenção de Creches
3339039160000000000	Manutenção e conservação bens imóveis
1190000	Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)
5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2	EDUCAÇÃO BÁSICA
2010	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3339039160000000000	Manutenção e conservação bens imóveis
1190000	Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)
5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2	EDUCAÇÃO BÁSICA
2012	Manutenção CEI/Jardim
3339039160000000000	Manutenção e conservação bens imóveis
1010000	Receitas de Impostos - Educação
5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2	EDUCAÇÃO BÁSICA
2012	Manutenção CEI/Jardim
3339039160000000000	Manutenção e conservação bens imóveis
1190000	Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)
5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2	EDUCAÇÃO BÁSICA
2010	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3339039160000000000	Manutenção e conservação bens imóveis
1010000	Receitas de Impostos - Educação
9	SEGURANÇA PÚBLICA
1	APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA
2039	Apoiar Ações da Polícia Civil
3339039160000000000	Manutenção e conservação bens imóveis
1110000	Convênio de Trânsito - Civil
10	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
2	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DOS CEDROS
2035	Man. Fundo Municipal de Assistência Social
3339039160000000000	Manutenção e conservação bens imóveis
1000000	Recursos Ordinários



# MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

## ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050  
[WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR](http://WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR) – E-MAIL: [PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR](mailto:PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR)  
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



2.1 Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o Município correrão a conta do orçamento 2020/2021 da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra emitida pelo órgão solicitante.

### 3 - PARTICIPAÇÃO

3.1 – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, o Município de Rio dos Cedros receberá e protocolará os envelopes contendo a “Proposta de Preços” e a “Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na sua parte externa, a título de sugestão a seguinte identificação:

<b>MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS</b> <b>Processo Licitatório Nº 18/2020</b> <b>ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS</b> <b>EMPRESA: (razão social)</b>	<b>MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS</b> <b>Processo Licitatório Nº 18/2020</b> <b>ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO</b> <b>EMPRESA: (razão social)</b>
--	---

3.3 – Para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual.

3.4 – Esta licitação destina-se a participação exclusiva de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), na disputa de todos itens cujo valor da proposta seja até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou seja todos os itens da licitação, nos termos do art. 47, 48 I da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.5 - Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.

3.6 - É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

3.7 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.8 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.9 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.10 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Rio dos Cedros/SC.

3.11- Todas as notificações, intimações e outros atos de cientificação serão efetuados através de publicação no site da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros ([www.riodoscedros.sc.gov.br](http://www.riodoscedros.sc.gov.br)) cabendo aos licitantes efetuar o acompanhamento arcando com o ônus de sua desídia.

### 4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, ou seja, até as 09h00min dia 24/02/2020, no Departamento de Licitações do Município de Rio dos Cedros, situado na Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina.

4.2 As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Rio dos Cedros/SC, no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital, fazendo constar, obrigatoriamente, fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e



# MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

## ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050  
[WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR](http://WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR) – E-MAIL: [PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR](mailto:PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR)  
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



nulidade.

4.3 Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 02(dois)dias após o limite de envio de impugnações.

4.4 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas e alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

### 5 – CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento deverá ser entregue em envelope próprio ou se preferir fora dos envelopes fica a critério da licitante, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, o mesmo deverá ser protocolado junto os demais envelopes e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

- I. Caso o representante seja sócio-gerente ou diretor da empresa deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social;
- II. Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor seu credenciamento far-se-á mediante:
  - a) Carta de Credenciamento (conforme Anexo II) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social; ou
  - b) Instrumento Público de Procuração que conceda ao representante poderes legais; ou
  - c) Instrumento Particular de Procuração com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
    1. Se for concedido por sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada;
    2. Se for assinada por outra pessoa que não seja sócio-gerente ou diretor, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.
- III. Não havendo representante na sessão pública acarretará no credenciamento da empresa licitante, contudo resta impedida a licitante de participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso, nos termos do item 5.9 deste edital.

5.3 - Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos mediante consulta de autenticidade pelo Pregoeiro.

5.4 - Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação no referido item.

5.4.1 - O representante, munido de documento de identificação com foto, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.5 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento ou se o mesmo preferir copia simples acompanhado da original.

5.6 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

5.7 - A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa, podendo ser feita também oralmente



# MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

## ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050  
[WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR](http://WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR) – E-MAIL: [PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR](mailto:PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR)  
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



quando houver representante devidamente credenciado.

5.7.1 - Caso a licitante opte por não realizar credenciamento, deverá apresentar a declaração constante do Anexo III no envelope de Proposta.

5.8 - Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) é obrigatória a apresentação, dos documentos abaixo especificados:

5.8.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, acompanhada da devida declaração de enquadramento emitida pela proponente ou pelo próprio site da junta comercial.

5.8.2 - Caso a licitante opte por não se credenciar, deverá entregar este documento juntamente com a proposta.

5.9 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.10 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Compras/Licitações.

5.11 - Quanto às autenticações:

5.11.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, fica expressamente estabelecido que:

a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Compras/Licitações deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente, em tempo hábil para conferência e autenticação. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.

b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, na mesma ordem de organização objetivando otimizar a conferência, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.

c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

5.12 - Cartão CNPJ caso o mesmo não seja apresentado junto ao credenciamento o pregoeiro fara a consulta do mesmo junto à internet;

5.13 – A Não apresentação dos itens acima solicitados implica do não credenciamento do proponente, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances, nem interpor recurso e tampouco manifestar-se na sessão.

5.13.1 – Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que estejam devidamente credenciados.

5.13.2 - Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

5.13.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Entidade Privada sem fins lucrativos, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Entidade Privada sem fins lucrativos.

5.13.4 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento,



# MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

## ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050  
[WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR](http://WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR) – E-MAIL: [PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR](mailto:PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR)  
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.13.5 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.13.6 – Depois de encerrada a etapa de credenciamento não será aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

### 6 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.2 - A proposta de preços deverá ser apresentada preferencialmente em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) via impressa em papel timbrado, de preferência, em língua nacional, sem cotações alternativas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo assinada e datada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, e a outra via cadastrada no Portal do Cidadão (ressaltando que a apresentação da proposta cadastrada no portal do cidadão é obrigatória), conforme orientações abaixo:

6.2.1 - As propostas deverão ser digitadas/castradas no portal do cidadão, no seguinte endereço eletrônico: [riodoscedros.atende.net](http://riodoscedros.atende.net)

6.2.2 - Deverá ser acessado, preferencialmente, pelo navegador Google Chrome, desativando-se os “pop-ups” na barra de ferramentas antes de iniciar o cadastro da proposta.

6.2.3 - Para fazer o cadastro da proposta, o usuário/fornecedor deve acessar [riodoscedros.atende.net](http://riodoscedros.atende.net) > Serviços em Destaque > Enviar Proposta de Licitações.

6.2.4 - A falta de apresentação de proposta digital, nos moldes estabelecidos neste item, acarretará a desclassificação da licitante.

6.2.4.1 - Considera-se obrigatória a apresentação impressa do protocolo/proposta gerado a partir do sistema, por conter os dados para importação na sessão pública.

NOTA: a empresa que não possuir cadastro no município deverá solicitar o acesso com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não liberação do acesso em tempo hábil para realização do cadastro da proposta.

6.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;

b) Número do Pregão Presencial;

c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I, devendo a licitante mencionar em sua proposta, quando alusiva a produtos industrializados, a marca e a identificação/referência comercial dos produtos ofertados;

d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;

e) Declaração de atendimento ao prazo de garantia mínimo solicitado;

f) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No valor proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas para a execução do serviço, além de tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos diretos ou indiretos. Qualquer despesa adicional com pequenas peças como por exemplo, anel, lacre, que por ventura possa ocorrer, é de responsabilidade da licitante vencedora;

g) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

h) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;

i) As informações para formalizar o contrato/Ata de Registro de Preço, em especial a qualificação completa do representante



# MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

## ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050  
[WWW.RIADOSCEDROS.SC.GOV.BR](http://WWW.RIADOSCEDROS.SC.GOV.BR) – E-MAIL: [PREFEITURA@RIADOSCEDROS.SC.GOV.BR](mailto:PREFEITURA@RIADOSCEDROS.SC.GOV.BR)  
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



da empresa que assina o contrato/ata de registro de preço deverá conter, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

6.3.1 - A menção da Marca na proposta se justifica para fins de vinculação do licitante à entrega do material efetivamente cotado, e que guarde correlação direta às condições mínimas estabelecidas no Edital, em seu Anexo I.

6.3.2 - Não serão aceitos materiais de Marca diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) O pedido de substituição deverá ser protocolado na Central de Licitações do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca, fabricante e/ou modelo previamente aceita, assim como a indicação da nova marca, fabricante e/ou modelo;

b) A nova Marca deverá possuir qualidade igual ou superior aos cotados inicialmente, atender a todas as exigências do edital e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria Coordenadora de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste edital.

6.3.2.1 - O preço ofertado não será majorado nas substituições da marca, fabricante e/ou modelo do material ofertado, cabendo minoração nos casos em que o valor de mercado assim determinar.

6.3.2.2 - Se a substituição da Marca for aprovada, a Secretaria requisitante, deverá promover aditivo à Ata de Registro de preços e ao Contrato, quando houver.

6.4 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

6.5 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.8 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

6.9 - A licitante vencedora deverá manter atualizados o telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração de dados.

6.10 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

6.11 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

6.12 - Será desclassificada a proposta que:

a) Deixar de atender alguma exigência deste edital, em especial a forma digital da proposta, nos moldes do item 6.2;

b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;

c) Apresentar documentos em envelopes trocados.

d) Apresentar valor acima do máximo previsto no termo de referencia, Anexo I do presente edital.

## 7 - HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados protocolados conforme horário acima mencionado em envelope fechado, até às 08h45min horas do dia 26/02/2020 no local onde ocorrerá o certame licitatório.

7.2 Os documentos relativos à habilitação serão apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda extraída via Internet, ficando a autenticação, neste caso, sujeita à nova consulta.

7.3 O envelope deverá conter os seguintes documentos:



# MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

## ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050  
[WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR](http://WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR) – E-MAIL: [PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR](mailto:PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR)  
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



### 7.3.1 Quanto à regularidade fiscal:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (administrado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil)
- b) Certidão de Regularidade relativa ao FGTS (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pelo site do Tribunal Superior do Trabalho. (Conf. Lei nº 12.440/11)

### 7.3.2 Quanto à qualificação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual (não há necessidade de apresentar uma vez que o mesmo tenha sido apresentado na fase de credenciamento);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (não há necessidade de apresentar uma vez que o mesmo tenha sido apresentado na fase de credenciamento);

### 7.3.3 – Qualificação Econômico Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da licitação.

**Obs.: Para as licitantes sediadas em Santa Catarina, favor observar que a certidão de falência e concordata emitida pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, em razão da troca de sistema informatizado, deverá ser apresentada nas vias emitidas pelo E-Proc e pelo E-Saj. Obs.: Caso seja apresentado apenas a via do E-Saj, será permitida, na forma do que disciplina o art.43, §3º da Lei 8.666/93, a consulta e validação do documento pelo sistema E-Proc.**

### 7.3.4 – Qualificação Técnica

- a) Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, material/serviço de natureza semelhante ao objeto do presente Edital, através de apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica compatível com o item cotado pela licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável, com nome legível.

### 7.3.5 - Das declarações obrigatórias:

7.3.5.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

#### **OBSERVAÇÃO:**

**A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência**





# MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

## ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050  
[WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR](http://WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR) – E-MAIL: [PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR](mailto:PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR)  
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



**acima mencionada, podendo ser em original ou se preferir, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.**

**B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.**

7.4 Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.5 Para certidões emitidas que não informem de forma explícita o prazo de validade, será considerado máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da abertura dos envelopes.

7.6 A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

### **8 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

8.1 Às 09h00min horas do dia 26/02/2020, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

8.2 - Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **Cláusula Quinta** do presente Edital.

8.2.1 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais.

8.3 - Deverão ser apresentadas, ainda, a Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e a comprovação de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

8.4 - Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados no Edital.

8.4.1 - O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

8.4.2 - O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor preço por lote, global ou por lote, conforme definido no preâmbulo do Edital e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

8.4.3 - Às proponentes classificadas, conforme sub-item 8.4.2, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.4.3.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

8.4.3.2 - Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

8.4.3.3 - O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

8.4.3.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.4.3.5 - A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.



# MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

## ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050  
[WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR](http://WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR) – E-MAIL: [PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR](mailto:PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR)  
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



8.4.3.6 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.4.3.7 - A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

8.4.4 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

8.4.5 - Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, declarada esta vencedora provisória, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal ou trabalhista não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período (mediante requerimento fundamentado e a critério da Administração), proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. LC nº 123/06 – art.43

8.4.6 - Regularizada a habilitação fiscal ou trabalhista pela licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma será declarada vencedora do certame.

8.4.7 - Caso não ocorra à regularização da habilitação fiscal ou trabalhista da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se a penalidades previstas neste Edital e em leis específicas, e retomando a licitação na forma do item 8.4.5 ou 8.4.8 a seguir. LC nº 123/06 – art.43, § 2º.

8.4.8 - Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate das propostas, que na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.4.9 - Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

I - a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.10 - O prazo para apresentação de nova proposta será de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

8.4.11 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4.12 - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.4.13 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.14 - Será desclassificada a proponente que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

c) apresentar preços manifestamente inexeqüíveis ou que ultrapassem o valor máximo unitário, e/ou global, e/ou por lote, estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).



# MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

## ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050  
[WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR](http://WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR) – E-MAIL: [PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR](mailto:PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR)  
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC



8.4.15 - Para fins de aferição de inexecuibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.4.16 - Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, grupo de itens, lote ou global (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

8.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.5.1 - Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

8.5.2 - Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o(a) Pregoeiro(a) adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1 - o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2 - o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado (art. 45, parágrafo 1º da LC 123/2006), proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.5.2.1 - Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

8.6 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente – Art. 4º XVIII (03 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.

8.7 - A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

8.8 – Os atos serão dirigidos pelo Pregoeiro previamente designado, com auxílio ou não da equipe de apoio no que for necessário e da reunião lavrar-se-á quantas Atas forem necessárias, nas quais serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverão obrigatoriamente ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio (se for o caso) e a(s) licitante(s) presente(s).

8.9 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.10 - Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.11 - A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo menor preço e a forma de julgamento será por itens para fins da escolha mais vantajosa para a municipalidade.



# MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

## ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050  
[WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR](http://WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR) – E-MAIL: [PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR](mailto:PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR)  
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



8.12 – Em caso de dúvidas a respeito das características do produto cotado (se atende ao exigido no Edital), o Pregoeiro poderá exigir do licitante que apresente amostra do produto – caso assim julgue estritamente necessário – nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, caso em que ficará suspensa a etapa de lances para o item questionado. As amostras ficarão à disposição dos demais licitantes e serão analisadas pelo Município, mediante Laudo Técnico. Caso o produto não atenda as especificações mínimas solicitadas no Edital, o licitante será desclassificado, dando continuidade a etapa de lances.

8.13 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes de “HABILITAÇÃO”, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

### 9 – DO PRAZO CONTRATUAL, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - O contrato vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, ou a aquisição na sua totalidade, prevalecendo o que vencer primeiro, podendo ter seu prazo de vigência prorrogado mediante termo aditivo conforme a Lei nº 8666/93.

9.2 O Forro adquirido (devidamente instalados), deverão ser fornecidos/entregues, por meio próprio em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Compras/AF, diretamente nos locais indicados pela Secretaria Municipal solicitante;

9.3 Após a aquisição dos produtos, a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura acompanhada por relatório contendo relação dos produtos fornecidos/entregues, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital;

9.4 Todos os produtos deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital;

9.5 Os produtos, serão constantemente acompanhados, durante fornecimento/entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações do Município de Rio dos Cedros/SC e da Secretaria Municipal solicitante;

9.6 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, confirmando-se os produtos fornecidos/entregues, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de materiais externos, na Nota Fiscal;

9.7 - Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o município;

9.8 - Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato;

### 10 - DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

10.1 Os produtos, fornecidos/entregues de forma irregular deverão ser substituídos às expensas da CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora;

10.2 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora será responsável por eventuais danos causados ao Município de Rio dos Cedros/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos produtos eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega/fornecimento;

10.3 Toda e qualquer despesa relativa à aquisição dos produtos correrá às expensas da CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora, sendo sua obrigação fornecer/entregar os produtos em perfeitas condições de utilização;

10.4 - No caso de acréscimo ou supressão em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

10.5 – O setor responsável pela formalização e celebração de contratos deste ente exigirá as CNDs dos contratados no ato da assinatura dos mesmos, à fim de cumprir determinação do TCE/SC.



# MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

## ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050  
[WWW.RIADOSCEDROS.SC.GOV.BR](http://WWW.RIADOSCEDROS.SC.GOV.BR) – E-MAIL: [PREFEITURA@RIADOSCEDROS.SC.GOV.BR](mailto:PREFEITURA@RIADOSCEDROS.SC.GOV.BR)  
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



### 11 – DO PAGAMENTO

11.1 - PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria requisitante no prazo de até 30 (TRINTA) dias após a entrega das notas fiscais. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite da secretaria requisitante.

11.1.1 - As descrições dos produtos/serviços nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Anexo I deste edital.

11.1.2 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

11.1.3 - Considerando que a vigência da ata de registro de preços não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preços.

11.1.4 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

### 12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

12.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

12.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra.

12.4 - O Município de Rio dos Cedros/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra/Serviço, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

### 13 – PENALIDADES

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo.

13.2 Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 77 e 78 da Lei 8.666/93.

13.3 A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.4 O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte do (a) CONTRATADO (a) ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

13.5 A aplicação da multa prevista na cláusula anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais.

13.6 A multa prevista acima será recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.7 Os valores das multas serão fixados em real e convertidos para UFM's.

13.8 As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do



# MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

## ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050  
[WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR](http://WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR) – E-MAIL: [PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR](mailto:PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR)  
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



representante do MUNICÍPIO, se entender as justificativas apresentadas pelo(a) CONTRATADO (a) como relevantes.

13.9 No caso da MUNICÍPIO vir a ser condenado (a) a pagar algum direito referente aos funcionários e/ou impostos devidos pelo(a) CONTRATADO (a) , ou qualquer outro valor referente ao presente instrumento, terá o primeiro o direito a ação de regresso contra a segunda, obrigando-se esta a devolver todos os valores desembolsados pelo MUNICÍPIO, devidamente corrigidos.

13.10 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa do (a) CONTRATADO (a), aplicar multa prevista neste contrato juntamente com as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.11 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (quando houver), não entregar/prestar o material/serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta.

### 14 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

14.1 - O fornecedor terá seu registro na ata cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

14.1.1 - A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

14.1.1.1 – Aplicar-se-á o disposto na alínea “b” do item 14.1.1 para todos os pedidos de recomposição.

14.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14.1.3 - Por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

a) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preço;

b) Não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as ordens de serviço/notas de empenho decorrentes da ata de registro de preço;

c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preço ou nos pedidos de serviços/obras dela decorrentes.

14.1.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo a Administração fará o devido apostilamento na ata de registro de preço e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

### 15 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



# MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

## ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050  
[WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR](http://WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR) – E-MAIL: [PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR](mailto:PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR)  
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



15.1 - As atas de registro de preço decorrentes desta licitação serão canceladas:

15.1.1 - Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou

15.1.2 - Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

### 16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato (quando houver) ou após a entrega/prestação do material/serviço. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

16.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

16.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.4 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

16.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 No interesse do Município de Rio dos Cedros, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

16.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Timbó, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.8 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone: (47) 3386-1050, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min.

16.9 Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação;
- d) Anexo IV - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- e) Anexo V- Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI - Minuta do Contrato Administrativo;
- g) Portaria nº 001/2019;

Rio dos Cedros, 13 de fevereiro de 2020.

---

Roseli Samagaia  
Secretaria de Educação

---

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araújo  
Advogado OAB/SC 17.721  
Portaria 679/08  
(Visto)



# MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

## ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050  
[WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR](http://WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR) – E-MAIL: [PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR](mailto:PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR)  
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



### ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

Termo de Referência

#### 1 - OBJETIVO

1.1 - O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, estabelecido na RUA NEREU RAMOS, 205, CENTRO - Rio dos Cedros/SC, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial – REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações deste termo de Referência.

1.2 - O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas e prazo de execução.

#### 2 - OBJETO

2.1 - O objeto deste Termo de Referência é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE FORRO DE PVC, DEVIDAMENTE INSTALADO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, mediante processo licitatório na modalidade pregão para registro de preços, do tipo Menor Preço.

#### 3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 - Segue abaixo a descrição dos produtos/serviços e suas quantidades:

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Max. (Unitário) em R\$	Cotação Máxima em R\$
1	1500	METRO QUADRADO	AQUISIÇÃO DE FORRO MODULAR EM PVC INCLUINDO A INSTALAÇÃO; FORRO EM PLACA DE PVC COM MODULAÇÃO MINIMA DE 200MM, ESPESSURA MINIMA DE 08MM, NA COR BRANCA TOM A DEFINIR;ESTILO DUPLO FRISADO, PRODUZIDO EM CONFORMIDADE COM A NBR 14.285; QUE ATENDE AS EXIGENCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS; ACOMPANHADO ACABAMENTO CONVENCIONAL TAMBEM EM PVC, INSTALADO COM PERFIL EM AÇO GALVANIZADO, HASTES RIGIDAS PARA MAIOR FIRMEZA; FIXADO NA LAJE OU NA ESTRUTURA DO TELHADO;SENDO A FIXAÇÃO DO FORRO COM PARAFUSOS ESPECIAIS (PONTA-AGULHA), QUE POSSIBILITAM A REMOÇÃO DE PLACAS EM CASO DE MANUTENÇÃO. INCLUSO DEMAIS ACESSÓRIOS COMO: BUCHAS, PARAFUSOS, FITA DUPLA FACE, ARREBITES E OUTROS NECESSÁRIOS PARA CORRETA MONTAGEM E FIXAÇÃO DO FORRO E SUAS ESTRUTURAS DE SUPORTE;	50,03	75.045,00
<b>Total</b>				<b>75.045,00</b>	

3.2 - As quantidades foram estimadas conforme as necessidades podendo as mesmas não serem adquiridas em suas totalidades e os preços de referência foram obtidos através de pesquisa junto a empresas do ramo na região, licitações de Municípios vizinhos e pesquisas na internet. Os orçamentos se encontram arquivados junto ao processo.





# MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

## ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050  
[WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR](http://WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR) – E-MAIL: [PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR](mailto:PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR)  
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



#### 4 - JUSTIFICATIVA:

O presente termo tem por finalidade justificar a necessidade de realização de Processo Licitatório referente à AQUISIÇÃO DE Forro de PVC, DEVIDAMENTE INSTALADO. O FORRO É de extrema importância para os prédios pertencentes as Unidades do Município, pois não acumulam umidade, e assim, são imunes a mofos, fungos, insetos e bactérias, uma vantagem evidente sobre os forros de madeira.

#### 5. DO LOCAL E PRAZO, RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO/ENTREGA DOS PRODUTOS.

5.1 O forro adquiridos (devidamente instalado) deverão ser fornecidos/entregues, por meio próprio em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Compras/AF, diretamente nos locais indicados pela Secretaria Requisitante;

5.2 O fornecimento do forro (devidamente instalados) será de forma parcelada e a forma de execução será Indireta, de acordo com as necessidades do município de Rio dos Cedros/SC.

#### 6. DO PRAZO DE VIGENCIA

6.1 O contrato/ata terá vigência de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos da legislação vigente, e mediante livre negociação entre as partes;

6.2 Os produtos que não forem adquiridos/fornecidos deverão ser desconsiderados caso não haja termo aditivo ao contrato. Neste caso não há obrigatoriedade da aquisição dos produtos pelo Município de Rio dos Cedros/SC, não podendo se falar em perdas e danos.

#### 7. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria requisitante no prazo de até 30 (TRINTA) dias após a entrega das notas fiscais. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite da secretaria requisitante.

7.1.1 - As descrições dos produtos/serviços nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Anexo I deste edital.

7.1.2 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

7.1.3 - Considerando que a vigência da ata de registro de preços não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preços.

7.1.4 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

#### 8. DAS RESPONSABILIDADES

8.1 A CONTRATADA/FORNECEDORA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO;

8.2 A CONTRATADA/FORNECEDORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei nº 8.666/93;

8.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA;

8.4 A CONTRATADA/FORNECEDORA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do Contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do fornecimento/entrega dos produtos (devidamente instalados), por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no contrato, eximindo o Município de Rio dos Cedros de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do contrato;



# MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

## ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050  
[WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR](http://WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR) – E-MAIL: [PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR](mailto:PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR)  
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



8.5 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade e a validade/garantia dos produtos fornecidos/entregues;
- b) efetuar o pagamento dos produtos fornecidos/entregues na época de sua exigibilidade;

9.2 Rejeitar no todo ou em parte os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

9.3 Aplicar à (s) CONTRATADA/FORNECEDORA (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente;

9.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA/FORNECEDORA;

9.5 A fiscalização do fornecimento/entrega dos produtos, ocorrerá por intermédio do Município de Rio dos Cedros/SC, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do objeto do Edital.

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/ FORNECEDORA

10.1 Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
- c) manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93;
- e) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;
- f) responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de da entrega dos produtos e execução dos serviços;
- g) Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros/SC e Secretaria Solicitante, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;
- h) Os produtos deverão ser fornecidos/entregues e instalados em perfeitas condições de utilização.
- i) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do edital, inclusive o frete para transporte dos produtos;
- j) Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pela Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros/SC;
- k) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no Contrato;
- l) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do produto em questão;
- m) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) A CONTRATADA/FORNECEDORA será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte, instalação e/ou montagem inadequada ou feita sem os devidos cuidados;
- o) Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento, do objeto licitado.
- p) Os custos da substituição dos serviços rejeitados correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA/FORNECEDORA;
- q) A CONTRATADA/FORNECEDORA ficará responsável pelo fornecimento/entrega e instalação de qualquer Item quebrado ou danificado durante a execução dos serviços. (Exemplo: telhas, beirais, forros, janelas e outros);



# MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

## ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050  
[WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR](http://WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR) – E-MAIL: [PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR](mailto:PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR)  
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



- r) Durante a execução dos serviços ficará a CONTRATADA/FORNECEDORA responsável em fornecer todo o material/equipamento/ferramentas necessárias para a perfeita execução e instalação dos serviços, inclusive pelo transporte dos toldos, escadas, andaimes, ferramentas e todo e quaisquer outros materiais necessários à execução dos serviços, ficando ainda responsável pela remoção e transporte de restos de serviços oriundos dos serviços de instalação;
- s) Oferecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo forro fornecidos/entregues e devidamente instalados.
- t) A CONTRATADA/FORNECEDORA tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para realizar o orçamento dos serviços solicitados por esta Secretaria, encaminhando imediatamente por e.mail os valores do fornecimento dos materiais e execução dos serviços (conforme o caso)

### 11. DA GARANTIA TÉCNICA/VALIDADE E REPARAÇÕES DOS PRODUTOS.

11.1 o Forro, fornecido/entregue e devidamente instalado devera ter garantia de no mínimo 12(doze) meses;

11.2 A(s) CONTRATADA/FORNECEDORA(s) vencedora(s) dos produtos será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues e fornecidos incompatíveis com as especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.3 Não serão aceitos produtos com validade/garantia vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização;

11.4 Os produtos deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) quando aplicáveis, Legislação do Corpo de Bombeiros e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90);

11.5 Os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral;

11.5.1 Entende-se por produto(s) inadequado(s) aqueles que apresentarem: inferior qualidade, fora das especificações exigidas no edital.

### 12. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

12.1 O recebimento do objeto dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93.

12.2 O objeto contratado será recebido:

- Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações;
- Definitivamente, em 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no termo de referência do Edital.

12.2.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

12.2.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

12.2.3 Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o Município dentro de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.2.4 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo material que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.



**MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL**

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050  
[WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR](http://WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR) – E-MAIL: [PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR](mailto:PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR)  
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a realização do procedimento licitatório.

---

Roseli Samagaia  
Secretaria de Educação



**MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL**

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050  
[WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR](http://WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR) – E-MAIL: [PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR](mailto:PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR)  
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



**ANEXO II**

Processo Licitatório Nº 18/2020

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF sob nº. \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº. \_\_\_\_\_ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do credenciante

**(Observação: esta declaração deverá estar junto com a documentação do credenciamento).**



**MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL**

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050  
[WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR](http://WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR) – E-MAIL: [PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR](mailto:PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR)  
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



**ANEXO III**

Processo Licitatório Nº 18/2020

**Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – Pregão Presencial, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ \_\_\_\_\_ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

**(Observação: esta declaração deverá estar junto com a documentação do credenciamento).**



**MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL**

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050  
[WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR](http://WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR) – E-MAIL: [PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR](mailto:PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR)  
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). Observação: em caso afirmativo, assinalar.
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera \_\_\_\_\_ governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital.
- f) Que cumpre os requisitos de habilitação.

\_\_\_\_\_ (local e data)

\_\_\_\_\_ (nome e número do documento de Identidade do Declarante)



**MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL**

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050  
[WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR](http://WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR) – E-MAIL: [PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR](mailto:PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR)  
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



**ANEXO V**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2020**

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos XX/XX/XXXX, na Sede da Prefeitura de Rio dos Cedros, a Central de Licitações, por seus representantes nomeados nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços n.º **18/2020**, conforme ata de julgamento de preços homologada pelo Secretário (informar autoridade), o Sr. (informar nome), RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

Presentes as empresas e seus representantes:

**CLÁUSULA I - OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE FORRO DE PVC, DEVIDAMENTE INSTALADO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**CLÁUSULA II - VALIDADE DOS PREÇOS**

1. Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua publicação.
2. Durante o prazo de validade desta Ata o Município de Rio dos Cedros/SC não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo da forma que julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou ainda cancelar a Ata nas hipóteses legalmente previstas, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA III - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação e outros não previstos, desde que autorizados pelo Município de Rio dos Cedros/SC.
2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:  
...
3. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata serão observadas quanto ao preço as cláusulas e condições do Edital que a precedeu e integra o presente instrumento.
4. O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização/pedido da municipalidade.
5. No caso da impossibilidade da entrega do material licitado pelo primeiro classificado a municipalidade poderá chamar o segundo pelo preço do primeiro e assim sucessivamente.

**CLÁUSULA IV - PAGAMENTO**

1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria responsável no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da respectivas notas fiscais, bem como após entrega do produto e sua autorização.
  - 1.1 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.





# MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

## ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050  
[WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR](http://WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR) – E-MAIL: [PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR](mailto:PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR)  
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



1.2 - Considerando que a vigência da ata de registro de preços não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preços.

1.3 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

1.4 - O vencedor deverá manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar o Setor de Compras acerca de qualquer alteração.

### CLÁUSULA V - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Compra pelo órgão solicitante.

3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado nesta última.

4. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie).

### CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial n.º **18/2020** e anexos;

b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

c) Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);

d) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos produtos, até o local de entrega;

e) Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;

f) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;

### CLAÚSULA VII - OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;

b) Rejeitar no todo ou em parte os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

**CLÁUSULA VIII - PENALIDADES** 8 Aplicar-se-ão ao presente contrato as mesmas disposições sobre sanções e penalidades constantes do Edital de Licitação nº18/2020.

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo.

8.2 Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3 A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



# MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

## ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050  
[WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR](http://WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR) – E-MAIL: [PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR](mailto:PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR)  
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



8.4 O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte do (a) CONTRATADO (a) ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

8.5 A aplicação da multa prevista na cláusula anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais.

8.6 A multa prevista acima será recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.7 Os valores das multas serão fixados em real e convertidos para UFM's.

8.8 As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do representante do MUNICÍPIO, se entender as justificativas apresentadas pelo(a) CONTRATADO (a) como relevantes.

8.9 No caso da MUNICÍPIO vir a ser condenado (a) a pagar algum direito referente aos funcionários e/ou impostos devidos pelo(a) CONTRATADO (a), ou qualquer outro valor referente ao presente instrumento, terá o primeiro o direito a ação de regresso contra a segunda, obrigando-se esta a devolver todos os valores desembolsados pelo MUNICÍPIO, devidamente corrigidos.

8.10 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa do (a) CONTRATADO (a), aplicar multa prevista neste contrato juntamente com as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

### CLÁUSULA IX - REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos do art. 65, II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93 e alterações, mas caso a Administração julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.

1.1.1. No caso de iniciativa da empresa contratada, o requerimento de manutenção do equilíbrio econômico financeiro deverá ser protocolado na Central de Protocolos, endereçado ao Setor de Licitações, devidamente fundamentado, acompanhado dos documentos fiscais ou equivalentes (da época da proposta e da data do pedido) e planilha de custos que comprovem o efetivo aumento Pregão Presencial n.º 18/2020.

1.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Central de Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA X - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal



# MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

## ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050  
[WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR](http://WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR) – E-MAIL: [PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR](mailto:PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR)  
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



8.666/1993 e alterações e demais normas pertinentes.

2. A cada fornecimento do objeto será emitido recibo nos termos do art. 73, II, “b”, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

### CLÁUSULA XI - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

1.1 - A detentora não cumprir as obrigações desta Ata, Edital e anexos;

1.2 - A detentora, injustificadamente, não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e/ou a Administração não aceitar sua justificativa;

1.3 - A detentora der causa ao cancelamento da Ata decorrente de registro de preços;

1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e seus anexos;

1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.6 - Por razões de interesse público, demonstradas e justificadas pela Administração.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos acima será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

4. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelas detentoras quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

### CLÁUSULA XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de Registro de Preço n.º **18/2020** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, sendo que as obrigações, responsabilidades, prazos e demais condições contidas em uma e omitidas em outras são consideradas existentes e válidas para todos os fins.

2. Fica eleito o foro da Comarca de Timbó/SC para dirimir quaisquer questões da presente ata.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, alterações e demais normas aplicáveis.

Rio dos Cedros, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

EMPRESA:

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME LEGÍVEL: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL**

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050  
[WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR](http://WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR) – E-MAIL: [PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR](mailto:PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR)  
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2020.**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO COMPARAÇÃO: Por Item**  
**JULGAMENTO: Menor Preço**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. xxxx/2020**

**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE FORRO DE PVC, DEVIDAMENTE INSTALADO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

Contrato de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE FORRO DE PVC, DEVIDAMENTE INSTALADO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.806/0001-18, estabelecido na Rua Nereu Ramos, n.205, em Rio dos Cedros, Santa Catarina, neste ato representado pela Secretaria de Educação, Senhora ROSELI SAMAGAIA Brasileira, portadora do CPF nº 027.516.069-62, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE**, e, de outro, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar Contrato, mediante cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE FORRO DE PVC, DEVIDAMENTE INSTALADO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS à Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes dos itens descritos na cláusula segunda deste contrato, em conformidade com o Edital de Licitação nº 18/2020.

**Parágrafo primeiro** – O presente instrumento fica atrelado a todo o contido no edital de licitação e seus anexos que, considerar-se-ão, para todos os fins e efeitos, como partes integrantes do presente contrato, devendo ser observado, dentre outros, o regime de execução ou a forma de fornecimento prevista.

**Parágrafo segundo** - Fica o (a) CONTRATADO (a) obrigado (a) a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo terceiro** - Nos casos omissos, aplicar-se-á a Lei 8.666/93.

**Parágrafo quarto** - O presente instrumento não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, entre os funcionários das partes contratantes com a outra parte, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhista, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou parafiscais, inclusive e em especial de seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto deste contrato, e, especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 A administração pagará ao contratado as quantias abaixo discriminadas:

Item	Quantidade Máxima	Objeto	Valor (Unitário)

2.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não



**MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL**

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050  
[WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR](http://WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR) – E-MAIL: [PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR](mailto:PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR)  
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



especificada neste contrato e no Edital de Licitação nº 18/2020.

As quantidades acima descritas são máximas e não obrigam a CONTRATANTE a firmar aquisição do montante integral podendo, durante a vigência do presente haver aquisições parciais, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

3 Não haverá reajuste, devendo ser mantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato durante a vigência do mesmo.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS**

4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de depósito ou transferência na conta bancária do contratado, contados a partir do recebimento dos serviços e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente, confirmando a perfeita execução dos serviços prestados.

4.1 - Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

4.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.3 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA**

5.1 O Forro (devidamente instalado), devera ser fornecidos/entregues, por meio próprio em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Compras/AF, diretamente nos locais indicados pela Secretaria Municipal solicitante;

5.2 Após a aquisição dos produtos, a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura acompanhada por relatório contendo relação dos produtos fornecidos/entregues, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital;

5.3 Todos os produtos deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital;

5.4 Os produtos, serão constantemente acompanhados, durante fornecimento/entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações do Município de Rio dos Cedros/SC e da Secretaria Municipal solicitante;

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6 As despesas oriundas do presente correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código	Descrição
2020	
144	Referência
5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2	EDUCAÇÃO BÁSICA
2011	Manutenção de Creches
3339039160000000000	Manutenção e conservação bens imóveis
1190000	Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)
2020	
157	Referência
5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2	EDUCAÇÃO BÁSICA
2010	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3339039160000000000	Manutenção e conservação bens imóveis
1190000	Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)
2020	



**MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL**

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050  
[WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR](http://WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR) – E-MAIL: [PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR](mailto:PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR)  
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



161	Referência
5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2	EDUCAÇÃO BÁSICA
2012	Manutenção CEI/Jardim
3339039160000000000	Manutenção e conservação bens imóveis
1010000	Receitas de Impostos - Educação
2020	
162	Referência
5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2	EDUCAÇÃO BÁSICA
2012	Manutenção CEI/Jardim
3339039160000000000	Manutenção e conservação bens imóveis
1190000	Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)
2020	
168	Referência
5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2	EDUCAÇÃO BÁSICA
2010	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3339039160000000000	Manutenção e conservação bens imóveis
1010000	Receitas de Impostos - Educação
2020	
180	Referência
9	SEGURANÇA PÚBLICA
1	APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA
2039	Apoiar Ações da Polícia Civil
3339039160000000000	Manutenção e conservação bens imóveis
1110000	Convênio de Trânsito - Civil
2020	
202	Referência
10	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
2	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DOS CEDROS
2035	Man. Fundo Municipal de Assistencia Social
3339039160000000000	Manutenção e conservação bens imóveis
1000000	Recursos Ordinários

Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o Município correrão a conta do orçamento 2020/2021 da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra emitida pelo órgão solicitante

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA**

7 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses , contados da data de sua subscrição, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo à critério do Poder Público.

#### **CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES**

8 Aplicar-se-ão ao presente contrato as mesmas disposições sobre sanções e penalidades constantes do Edital de Licitação nº18/2020.

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo.



# MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

## ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050  
[WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR](http://WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR) – E-MAIL: [PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR](mailto:PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR)  
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC



8.2 Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3 A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.4 O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte do (a) CONTRATADO (a) ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

8.5 A aplicação da multa prevista na cláusula anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais.

8.6 A multa prevista acima será recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.7 Os valores das multas serão fixados em real e convertidos para UFM's.

8.8 As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do representante do MUNICÍPIO, se entender as justificativas apresentadas pelo(a) CONTRATADO (a) como relevantes.

8.9 No caso da MUNICÍPIO vir a ser condenado (a) a pagar algum direito referente aos funcionários e/ou impostos devidos pelo(a) CONTRATADO (a), ou qualquer outro valor referente ao presente instrumento, terá o primeiro o direito a ação de regresso contra a segunda, obrigando-se esta a devolver todos os valores desembolsados pelo MUNICÍPIO, devidamente corrigidos.

8.10 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa do (a) CONTRATADO (a), aplicar multa prevista neste contrato juntamente com as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

### CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9 Para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Timbó, Santa Catarina.

9.1 O presente contrato será publicado na forma regulamentar.

9.2 E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Rio dos Cedros, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
MARILDO DOMINGOS FELIPPI  
Prefeito de Rio dos Cedros

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Contratada

\_\_\_\_\_  
Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo  
Advogado OAB/SC 17.721  
Portaria 679/08  
Visto